



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI N.º 938/65

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, uma máquina de contabilidade, elétrica, destinada aos serviços municipais.

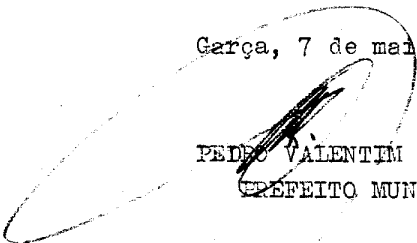
Art. 2º - A aquisição de que trata a presente lei, deverá ser feita entre as marcas de renome no mercado, e de comprovada capacidade para o serviço.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas, com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de Cr\$9.000.000 (nove milhões de cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, em todas as rubricas orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de maio de 1965


PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sergio Moraes
Diretor do Expediente